

O **AUDITOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Estadual Nº 6.176/1998 e alterações posteriores, conforme Art. 5º, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, XII e XV, c/c o disposto no Decreto Estadual Nº 2.536/2006, de acordo com os Artigos 4º e 18, Inciso VIII e XV;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 23 da Constituição Estadual, versa sobre o dever da Administração Pública realizar o Controle Interno, finalístico e hierárquico de seus atos, visando a mantê-los dentro dos princípios constitucionais fundamentais;

CONSIDERANDO disposições da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará - LOTCEPA e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - RITCEPA, respectivamente aprovados pela **Lei Complementar Nº 081**, de 26 de abril de 2012, do Ato Nº 63, de 17 de dezembro de 2012, em especial aos Artigos 44, 45 e 46 da LOTCEPA c/c os Artigos 4º, 159 e 160 do RITCEPA, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE Nº 18.975/2017, de 07 de dezembro de 2017, que dentre outros, consigna que a prestação de contas anual de gestão deverá ser remetida ao TCE/PA até o dia 31 de março do ano subsequente;

CONSIDERANDO observância às normas sobre composição e logística da apresentação ao TCE/PA, por ocasião da prestação de contas anual de gestão, as quais estão disciplinadas nas Resoluções¹ nºs: 18.919, 18.968, 18.974 e 18.975, todas expedidas pelo TCE/PA em 2017; e

CONSIDERANDO a Resolução TCE Nº 19.022, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre procedimentos para protocolização, autuação e exame da prestação de contas anual de gestão, segundo as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCE/PA nº 18.919/2017, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. A documentação que subsidia o Relatório e Parecer Anual da Unidade de Controle Interno - UCI / Agente Público de Controle - APC, de que tratam os Artigos 5º, 6º e Parágrafo Único da Instrução Normativa AGE Nº 005, de 20 de dezembro de 2019, da Prestação de Contas Anual de Gestão dos Órgãos, das Entidades, bem como dos Fundos da administração pública integrantes do Poder Executivo estadual, deverá ser encaminhada à Auditoria Geral do Estado - AGE, por meio do processo administrativo eletrônico (PAE)² de forma nítida e legível, caso contrário serão devolvidos, sendo que o prazo de recebimento será interrompido e deverá ser reiniciado quando da nova entrega.

I - Fica prorrogado o prazo de recebimento nesta Auditoria Geral do Estado da documentação que subsidia o Relatório e Parecer Anual da Unidade de Controle Interno - UCI / Agente Público de Controle - APC, do Art. 7º da Instrução Normativa AGE nº 005, de 20 de dezembro de 2019, conforme os novos prazos do cronograma e conteúdo processual estabelecidos no Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B desta Instrução Normativa.

II - O descumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste Artigo, ensejará o não recebimento da referida documentação por esta Auditoria Geral do Estado - AGE, salvo se houver expressa anuência do Auditor Geral do Estado.

III - O prazo anteriormente firmado no Art. 8º da Instrução Normativa AGE nº 005, de 20 de dezembro de 2019, para remessa ao órgão e entidade do Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, passa a ter a data limite de 27/03/2020.

Art. 2º. Deverá ser encaminhado em formato word, conforme prazos do cronograma, o Relatório e Parecer Anual da Unidade de Controle Interno - UCI / Agente Público de Controle - APC, Relatório e Parecer do Contador responsável, Rol dos Responsáveis e Ofício de Protocolização da solicitação para o endereço eletrônico: prestacaodecontas@age.pa.gov.br.

Parágrafo Único. A documentação de que trata o caput deste Artigo deve guardar absoluta fidedignidade e integridade com a documentação a ser enviada por meio do processo administrativo eletrônico - PAE, estabelecido no Art. 1º desta Instrução Normativa, sob pena de responsabilização a ser imputada ao respectivo servidor e/ou agente público.

Art. 3º. O inventário anual e demonstrativos de bens patrimoniais e intangíveis e o inventário anual e demonstrativos dos bens em almoxarifado deverão ser entregues em arquivos eletrônicos gravados em "CD-R".

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Auditor-Geral do Estado do Pará.

ANEXO I CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROCESSUAL PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EXERCÍCIO 2019

DATA LIMITE (Quando?)	RESPONSÁVEL (Quem?)	PRODUTO (Qual Documento?)	AÇÃO (O Que Fazer?)	DESTINATÁRIO Para Quem Encaminhar?
Permanente	Controles Primários	Articulação Interna	I - Manter o Gestor devidamente informado sobre as atividades realizadas; II - Alertar para observância de procedimentos estruturantes, como designação de Comissões, situações contidas no Decreto 403/2019 e IN AGE Nº 005/2019; III - verificar as Senhas e responsabilidades no Sistema E-Jurisdicionados; IV - articular com Órgãos/ Entidades Agregados; V - Ser preventivo e procurar antecipar-se a Riscos, visando gerência-los; VI - Utilizar aprendizagem institucional anterior, dentre outros.	Gestor e demais níveis hierárquicos envolvidos

14/02/2020	UCI/APC(s)	Relatório	Data Limite para emissão e envio do Relatório da(o/os) UCI/APC(s) sobre a Conformidade dos Controles Internos do Órgão, o qual fará parte integrante do Relatório de Auditoria de Gestão AGE e Parecer AGE emitidos pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e comporá a Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual do Órgão.	AGE
		Parecer	Data Limite para emissão e envio do Parecer da(o/os) UCI/APC(s) sobre a Conformidade dos Controles Internos do Órgão, o qual fará parte integrante do Relatório de Auditoria de Gestão AGE e Parecer AGE emitidos pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e comporá a Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual do Órgão.	
		Informações Eletrônicas	Data Limite para encaminhamento das informações eletrônicas do Relatório e Parecer da(o/os) UCI/APC(s), alavancando providências da AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na compatibilização e integração de dados/informações, na sinergia de esforços e promoção de resultados.	
14/02/2020	Contador Responsável	Relatório e Parecer	Data Limite para emissão e envio do Relatório e Parecer do(s) Contador(es) Responsável(is) pela Gestão Contábil do Órgão, o qual fará parte integrante do Relatório de Auditoria de Gestão AGE e Parecer AGE emitidos pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e comporá a Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual do Órgão.	AGE
		Informações Eletrônicas	Data Limite para encaminhamento das informações eletrônicas do Relatório e Parecer Contábil, alavancando providências da AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na compatibilização e integração de dados/informações, na sinergia de esforços e promoção de resultados.	
14/02/2020	Órgão	Rol de Responsáveis	Data Limite para emissão e envio de Rol de Responsáveis o qual fará parte integrante da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual junto à AGE, facilitando providências junto ao Sistema E-Jurisdicionados do TCE (Item 16 da Resolução TCE Nº 18.975/2017).	Órgão
		Informações Eletrônicas	Data Limite para encaminhamento das informações eletrônicas do Rol de Responsáveis, alavancando providências da AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na compatibilização e integração de dados/informações, na sinergia de esforços e promoção de resultados.	
	Órgão	Ofício de Protocolização da Solicitação	Data Limite para emissão e envio à AGE a emissão do Relatório e do Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, os quais farão parte da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual do Órgão junto ao TCE, a serem encaminhadas oportunamente, na forma eletrônica, conforme normativos aplicáveis.	
		Documentos Complementares	- Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque; e; - Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, os quais contribuem, também junto ao Sistema E-Jurisdicionados do TCE, Item 27 da Resolução TCE Nº 18.975/2017.	
27/03/2020	AGE	Relatório	Data Limite para disponibilização ao Órgão do Relatório de Auditoria de Gestão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do § 2º do Art. 46 da Lei Complementar Nº 081/ 2012 (LOTCEPA), c/c o Inciso II, do Art. 160 do Ato Nº 63/ 2012 (RITCEPA) e com o Ato Nº 73/2016.	Órgão
		Parecer	Data Limite para disponibilização ao Órgão do Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do § 2º do Art. 46 da Lei Complementar Nº 081/ 2012 (LOTCEPA) c/c o Inciso II do Art. 160 do Ato Nº 63/ 2012 (RITCEPA) c/c Ato Nº 073/2016.	
27/03/2020	UCI/APC(s)	Relatório de Completude	Data Limite para disponibilização do Relatório sobre a Completude da Prestação de Contas de Gestão Anual a ser encaminhado ao Controle Externo por meio do Sistema E-Jurisdicionados, em cumprimento ao Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017.	Gestor
31/03/2020	Órgão	Prestação de Contas Eletrônica (E-Jurisdicionados)	Data sugerida ao Órgão para encaminhar suas Prestações de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual, por meio do Sistema E-Jurisdicionados do TCE, o qual, não sendo possível, poderá então ocorrer até o dia 31/03/2020 (terça-feira).	TCE